LEI Nº 1590 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

"Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar os bens que especifica e dá outras providências".

Artigo 1° - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

1/156 – Refrigerador Continental RC 252 litros;

1/246 – Impressora HP MFP M125a; e,

1/273 – Persiana Vertical em tecido.

Parágrafo único – Os bens descritos no "caput" serão destinados à Prefeitura Municipal.

Artigo 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de novembro de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete